



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder a criação de ficha e transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 78.000,00** (Setenta e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	02	Judiciária
	02	061 Ação Judiciária
	02	061 0113 Administração geral
	02	061 0113 2281 0000 Sentenças judiciais - Precatórios

FICHA NOVA 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
Valor do Crédito: R\$ 38.000,00

03	06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
	17	Saneamento
	17	512 Saneamento Básico Urbano
	17	512 0116 Tratamento de Agua e Esgoto
	17	512 0116 1113 0000 Aquisi. de Equip/Execução de

Obras - E.T.A.

044	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	0.04.00	110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 20 .000,00

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
	030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
	17	Saneamento
	17 512	Saneamento Básico Urbano
	17 512 0117	Obras e Saneamento

055	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	0.04.00	110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0117 Obras e Saneamento

045 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 30.000,00

046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
 17 Saneamento
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 0117 Obras e Saneamento
 17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e
Saneamento


052 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de novembro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração